

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Res - 268/00

1ª CÂMARA

SESSÃO DE 14 / 04 / 2000

PROCESSO DE RECURSOS Nº003134/99 A.I. - 199902344/ 99

RECORRENTE: Francisco de Assis F. Barros.

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instancia.

RELATOR: Amarilio Cavalcantê Júnior

EMENTA:

ICMS- MERCADORIA EM TRANSITO DESACOBERTADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. RETORNO A 1ª INSTANCIA PARA QUE SEJA APRECIADA A DEFESA CONSTANTE DOS AUTOS. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

RELATÓRIO:

Prende-se o presente processo ao fato de que a atuada acima qualificada, conduzia mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal, no valor de R\$. 4.097,00.

- Defesa Tempestiva
- Julgamento em 1ª Instancia pela Procedencia do processo
- Recurso voluntário
- Procuradoria do Estado emite parecer de retorno do processo á 1ª Instância, para que seja apreciada a defesa do atuado.

É O VOTO

VOTO DO RELATOR

Apesar do julgamento de 1ª Instância, posicionando-se pela Procedencia do feito fiscal, verificamos que a nobre julgadora deixou de apreciar as razões da impugnante, no que diz respeito a majoração dos produtos apreendidos (art. 38 do Decreto 24569/9).

Diante da relevancia deste fato, somos pelo retorno do processo, a Instancia Singular, no sentido de que seja devidamente apreciado, para aplicação do principio da verdade material, que norteia o processo administrativo tributário.

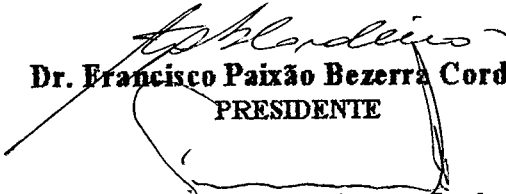
É O VOTO

DECISÃO:

DECISÃO:

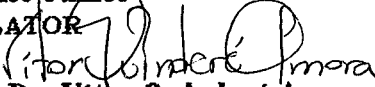
VISTOS, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Francisco de Assis F. Barros e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instância, RESOLVEM os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por UNANIMIDADE de votos, determinar o retorno dos autos à instância monocrática, para novo julgamento,, para que seja analisada a defesa, nos termos do parecer da douda Procuradoria Geral do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS EM FORTALEZA, 19 DE
JUN DE 2000.


Dr. Francisco Paixão Bezerra Cordeiro
PRESIDENTE


Dr. Amarílio Cavalcante Junior
CONSELHEIRO RELATOR


Dr. Roberto Sales Faria
CONSELHEIRO


Dr. Vítor Quinderé Amora
CONSELHEIRO


Dra. Verônica Gondim Bernardo Santos
CONSELHEIRO

Dr. André Luis Fontenele
CONSELHEIRO


Dr. Raimundo Agen Morais
CONSELHEIRO

Dr. Marcos Antônio Brasil
CONSELHEIRO


Dr. Alfredo Rogério Gomes de Brito
CONSELHEIRO

FOMOS PRESENTES:

Dr. Matteus Viana Neto
Procurador do Estado


Aderhalina F. Sui pião
Assessor Tributário.